



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PORTARIA 4117/21



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



PORTARIA Nº 4.117 de 22 de setembro de 2021

Dispõe da Composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Jacutinga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacutinga-MG, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social, determina o que abaixo se segue:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, da cidade de Jacutinga-MG, conforme se segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Efetivo: Patricia Matile de Lima Eugênio (Assistência Social)

Suplente: Crislea Ribeiro de Sousa (Assistência Social)

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Efetivo: Shalla Verônica Bandeira

Suplente : Wilber Dugway Vaz

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Efetivo : Luciana Eugênio Lucentini

Suplente : Rosa Maria Fulaneti Serafim



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Efetivo: Euclides do Nascimento
Suplente: Mikaella de Cássia Sbarai

SOCIEDADE CIVIL:

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE ATUEM
NA PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE:**

**a) REPRESENTANTES CASA DA CRIANÇA – ASSOCIAÇÃO
JACUTINGUENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA.**

Efetivo: Irmã Ellen Carnielo Gasparelo
Suplente: Maristela Vasconcelos

**b) REPRESENTANTES ACAE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
ASSISTENCIAL EVANGÉLICA**

Efetivo: Valéria de Fátima Maffud Caproni
Suplente: Anelitta Aparecida da Silva

**c) REPRESENTANTES APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS**

Efetivo: Fabia Cristina Gonçalves
Suplente: Catia Gomes de Melo

REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ENSINO E PESQUISA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG

Efetivo: Claudia Maria de Oliveira
Suplente: Camila Lucatelli

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacutinga-MG, 22 de setembro 2021.


LUCAS RAFAELLI ESTEVES
Secretário Municipal de Assistência Social


MELQUIADES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 308/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 489/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 084/2021 OBJETO: Eventual aquisição de materiais esportivos. VENCEDOR: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ: 00.363.814/0001-90, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
112	020205 278121012 2.060 339030
118	020205 278121012 2.060 449052
306	020502 123611009 2.030 339030
313	020502 123651009 2.031 339030
321	020502 123651009 2.032 339030
547	020602 103011013 2.072 339030

Jacutinga, 22 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 310/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 489/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 084/2021 OBJETO: Eventual aquisição de materiais esportivos. VENCEDOR: RICARDO MARQUES ALVES, CNPJ: 15.053.338 /0001-89, no valor total de R\$ 4.022,77 (Quatro mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
112	020205 278121012 2.060 339030
118	020205 278121012 2.060 449052
306	020502 123611009 2.030 339030
313	020502 123651009 2.031 339030
321	020502 123651009 2.032 339030
547	020602 103011013 2.072 339030

Jacutinga, 22 de setembro de 2021.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 781/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de Serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e pacientes psiquiátricos sob o nº 126/2021, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/09/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/10/2021 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 14/10/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line www.comprasgovernamentais.gov.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 648/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para o registro de preços de Materiais de serralheria sob o nº 109/2021, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Obras. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/09/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/10/2021 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 18/10/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line www.comprasgovernamentais.gov.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

[PRC 318/2021](#) – REVOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Piçaga dos Andraedus, s/n - Centro - CEP 37460-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-83
Tel: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: atendimento@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO

Processo nº 318/2021 – Pregão Eletrônico nº 60/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de lixo e varrição mecânica e manual.

Trata-se de nova irresignação interposto pela empresa Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. mediante seu representante, insistindo que a empresa THV Saneamento Ltda não comprovou a capacidade técnica para se qualificar à prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Não obstante as razões recursais, compulsando os autos verifica-se que o mesmo possui um vício insanável qual seja, em fls. 62, foi emitido parecer técnico emitido pelo setor de contabilidade da Prefeitura, onde este é enfático em asseverar que o Município “não possui disponibilidade orçamentária para absorver a devida despesa”.

Ainda que tal pendência pudesse ter sido sanada ainda na fase interna do certame, com a devida abertura de crédito suplementar de tal forma que o Município viesse a ter condições orçamentárias para suportar a potencial despesa, o fato é que até o presente momento, encerrada a fase de lances, a deficiente rubrica orçamentária não resta suplementada.

Dessa forma, na presente data o que pode ser constatado é que o Município não possui condições de levar adiante a contratação almejada por ausência de dotação orçamentária suficiente a fazer frente para as propostas ofertadas em fase de lances.

Sobre o tema a Corte de Contas Mineira formou substanciais precedentes no sentido que a prévia dotação orçamentária suficiente ao custeio da despesa é requisito indispensável ao regular processamento de qualquer contratação leva a cabo pelo poder público.

Sobre o tema, colaciona-se o entendimento sedimentado pelo TCE/MG:

Consulta. Previsão de recursos orçamentários para a contratação do objeto do certame. “É na fase interna (...) que a Administração verificará o atendimento dos pressupostos legais para a contratação pretendida, entre os quais, a existência de recursos orçamentários. A prévia existência de recursos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Prça. dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: @lacosa@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



orçamentários, como requisito necessário à instauração da licitação, ressaltando a clareza solar da Lei Federal 8.666/93, de 21.6.1993. (...) a existência de dotação orçamentária é condição *sine qua non* para a instauração de procedimento licitatório, tanto para obras e serviços, quanto para compra de bens. (...) na fase interna da licitação, além de observar as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, o gestor público deverá acautelar-se com o cumprimento das regras contidas na Lei Complementar 101/2000, sobretudo aquelas estatuídas no mencionado art. 16. É que (...) os incisos I e II do caput do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 determinam novas providências a serem observadas na fase interna da licitação, exigências, essas, que deverão se agregar àquelas contidas nos arts. 7º, 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93. (...) além de comprovar a existência de recursos orçamentários e a adequação da despesa às leis de natureza orçamentária (LOA, LDO e PPA), é preciso que se demonstre a viabilidade financeira para a assunção da nova obrigação, com a possibilidade real de pagamento das obrigações assumidas durante o exercício financeiro, a fim de evitar o desequilíbrio das contas públicas. (...) à Administração Pública é vedado iniciar procedimento licitatório sem prévia dotação orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, bem como sem verificar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser gerada, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, como também se o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias". (Consulta n.º 706745. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 28/02/2007)

De uma leitura da manifestação proferida pela Corte de Contas Mineira fica evidente que a prévia existência de dotação orçamentária suficiente a abarcar integralmente a despesa prevista para a contratação consiste em condição *sine qua non* para a legalidade da contratação, ao passo que em caso de sua ausência o processo está maculado por nulidade não passível de ser sanada na atual fase em que o procedimento se encontra.

Ainda que se buscasse posteriormente suplementar a rubrica ora deficiente, teríamos que a nulidade aventada não estaria superada:

CONSULTA. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIDOS. CONHECIMENTO. LICITAÇÃO. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS NA PROPOSTA CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. IMPOSSIBILIDADE. INFRINGÊNCIA LEGAL. ARTIGOS 7º, § 2º, INCISO III, 14 E 38, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. EXCEÇÕES. RECONHECIDAS.

1. A prévia existência de recursos orçamentários constitui condição *sine qua non* para a instauração de procedimento licitatório, tanto para obras e serviços, quanto para compra de bens, por força dos artigos 7º, § 2º, inciso III; 14 e 38, caput, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradeas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



2. A mera inclusão dos recursos em Projeto de Lei Orçamentária ainda pendente de aprovação não tem o condão de atender as exigências dispostas na legislação infraconstitucional.

3. Excetua-se à regra de indicação prévia de dotação orçamentária a execução de despesas obrigatórias permitidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em vigor, nos casos em que não houve, ainda, a aprovação e sanção da Lei Orçamentária Anual – LOA; as licitações processadas pela sistemática do Registro de Preços; e as licitações que não criam encargos financeiros para a Administração Pública, como nos casos de alienações ou concessões de uso de bens públicos. (TCE/RO – Consulta nº 04362/16, Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Sessão do dia 20 de julho de 2017)

De todo o entendimento que as Cortes de contas vem pacificando sobre o tema, denota-se que somente certames realizados via Sistema de Registro de Preços ou que não acarretem encargos financeiros para a Administração, poderiam prosseguir com a presente deficiência orçamentária.

Não é o caso da presente contratação.

E não apenas isso, mas também a disponibilidade financeira, do mesmo modo imprescindível, também não se encontra atestada de forma expressa nestes autos.

Ante o exposto, e, considerando a ausência atual de disponibilidade orçamentária para levar adiante a adjudicação do objeto, e, tendo como parâmetro a prerrogativa da Administração exercer, a qualquer tempo, a autotutela sobre os seus atos, declaro extinto o presente processo licitatório, com o consequente cancelamento da contratação no estágio em que se encontra.

Ato contínuo, declaro prejudicado o conhecimento da petição interposta pela empresa Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Publique-se.

Jacutinga, 27 de setembro de 2021.

José Aldo Raffaele Filho
Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 18/2021



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

Resolução N.º 018 de 13 de setembro de 2.021

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. João Batista de Carvalho por indicação do Sr. Vereador Guilherme Ulysses Corrêa.

Art. 2º. O Diploma de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprazados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 13 de setembro de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

RESOLUÇÃO Nº 19/2021



Camara Municipal de Jacutinga Estancia Hidromineral

Resolução N.º 019 de 13 de setembro de 2.021

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Jacutinguense e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Jacutinguense ao Sr. Clodoaldo Rosa de Oliveira por indicação da Sra. Vereadora Paola Muniz Dias.

Art. 2º. O Título de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprezados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 13 de setembro de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

RESOLUÇÃO Nº 20/2021



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

Resolução N.º 020 de 13 de setembro de 2.021

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Sra. Andrea Idalina Annunziato por indicação do Sr. Vereador Ricardo Henrique Panizolo.

Art. 2º. O Diploma de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprazados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 13 de setembro de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

RESOLUÇÃO Nº 21/2021



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

Resolução N.º 021 de 13 de setembro de 2.021

Dispõe sobre a concessão de Diplomas de Honra a Mulher Jacutinguense e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos os Diplomas de Honra a Mulher Jacutinguense as seguintes mulheres:

I – Representando as Funcionárias Públicas – Srª. Maria Regina Nascimento Menezes – indicada pelo Vereador Ricardo Henrique Panizolo;

II – Representando as Professoras – Srª. Simone Bento de Andrade – indicada pelo Vereador Jorge da Silva;

III – Representando as Empregadas Domésticas – Srª. Lucimara Marques – indicada pela Vereadora Sheila de Araújo Vieira;

IV – Representando as Profissionais Liberais – Srª. Layane Fonseca Omoboni – indicada pelo Vereador André Luis Lopes dos Santos;

V - Representando as Trabalhadoras do Setor Rural – Srª. Amarilda Fernandes de Andrade Batista – indicada pelo Vereador Julio César da Silva;

VI – Representando as Mulheres da Sociedade – Srª. Dirce Nicoleti Stecca - indicada pelo Vereador João Batista Lupinacci;

1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

VII – Representando as Mulheres Destaque Regional – Sr^a. Karina Trevisan – indicada pela Vereadora Paola Muniz Dias;

VIII - Representando as Mulheres Empresárias – Sr^a. Karine Rezende Silva – indicada pelo Vereador Alcino Lopes de Lima Neto;

IX - Representando as Mulheres Beneméritas – Sr^a. Domitila Perugini Cruz Almeida - indicada pelo Vereador Ricardo Cunha Paiva;

X - Representando as Mulheres do Lar – Sr^a. Maria Inês da Silva Nascimento – indicada pelo Vereador Hélio Ribeiro do Lago Júnior e

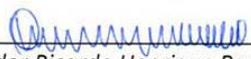
XI - Representando as Mulheres do Setor Privado – Sr^a. Sônia Ferreira dos Reis Santos – indicado pelo Vereador Guilherme Ulysses Corrêa.

Art. 2º. Os títulos de que tratam esta Resolução, representados por Diplomas especialmente confeccionados, serão entregues as agraciadas em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem apazados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 13 de setembro de 2021.



Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

RESOLUÇÃO Nº 22/2021



Camara Municipal de Jacutinga Estancia Hidromineral

Resolução N.º 022 de 13 de setembro de 2.021

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Srª. Carlita Aparecida Cardoso Coutinho por indicação do Sr. Vereador João Batista Lupinacci.

Art. 2º. O Diploma de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprezados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 13 de setembro de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente

1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1770 – 27 de Setembro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações de terceiros

CMDCA - ATA 32/2021



ATA Nº 32 - 2021 – CMDCA

Ao 14 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, teve início a reunião online ordinária na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, situado Rua Praça dos Andradas 75 – centro - Jacutinga – MG, pela Mesa Diretora do Conselho. Contou com a presença da Presidente do CMDCA Patricia Matile de Lima Eugenio, Maristela Vasconcelos, Josielli Martins de Souza Pires, Deborah de Cássia Custódio Dias, Sendy Cristine Pinheiro Martins, Filipe Henrique Alves Pereira, Alexandre de Carvalho, Roberta Alves de Carvalho e Valéria de Fátima Maffud. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), Patricia Matile de Lima Eugênio, abriu a reunião do CMDCA, cuja pauta tratou do seguinte assunto: A substituição dos membros para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. A lei municipal 2027/2019 que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Do Conselho Tutelar, Do Fundo Municipal para a infância e Adolescência: que revoga a lei 1499/2005 diz em seu texto que o Conselho será constituído por representação paritária entre poder executivo e sociedade civil comprovadamente ligada à pesquisa, promoção, e defesa dos direitos da criança e do adolescente, composta por oito membros titulares e suplentes. Assim ficará estabelecido: Representantes das secretarias do Poder Executivo: **Secretaria de Ação social** – Patricia Matile de Lima Eugênio (atual presidente, titular) que terá sua recondução imediata e Crislea Ribeiro de Sousa (suplente), **Secretaria de Saúde** – Shalla Verônica Bandeira (titular) e Wilber Dugway Vaz (suplente), **Secretaria de Educação** – Luciana Lucentini Eugênio (titular) e Rosa Maria Fulaneti Serafim (suplente), **Secretaria de Governo**: Euclides do Nascimento (titular) e Mikaella de Cássia Sbarai (suplente), Representantes de entidades não governamentais que atuam na proteção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente: **Associação Jacutinguense de Proteção à criança (CASA DA CRIANÇA)**: Irmã Ellen Carnieli Gaspararelo (titular) e Maristela de Vasconcelos (suplente), **ACAE**: Valéria de Fátima Maffud Caproni (titular) e Anelita Aparecida da Silva (suplente), **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Fabia Cristina Gonçalves (titular) e Catia Gomes de Melo (suplente) e Representantes de entidade de ensino e pesquisa com sede no Município de Jacutinga: Claudia Maria de Oliveira(titular) e Camila Lucatelli Alves (suplente). Os membros do CMDCA indicados e seus respectivos suplentes exercerão o mandato de dois anos e tomarão posse com essa ata publicada. Eu Patricia Matile de Lima Eugênio presidente deste Conselho, lavrei esta ata que segue por mim e pelos demais assinada.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Patricia Matile de Lima Eugênio', 'Maristela Vasconcelos', 'Euclides do Nascimento', 'Mikaella de Cássia Sbarai', 'Shalla Verônica Bandeira', 'Wilber Dugway Vaz', 'Luciana Lucentini Eugênio', 'Rosa Maria Fulaneti Serafim', 'Irmã Ellen Carnieli Gaspararelo', 'Valéria de Fátima Maffud Caproni', 'Anelita Aparecida da Silva', 'Fabia Cristina Gonçalves', 'Catia Gomes de Melo', 'Claudia Maria de Oliveira', and 'Camila Lucatelli Alves'.]